



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OFÍCIO Nº 042/2022/SMCT

Guiratinga, 02 de Junho de 2022

A Senhor(a)  
Eleusa Ferreira de Sousa  
Diretora do Dep. de Compras e Almoxarifado

**Assunto: Solicitação de Contratação de DJ e Locutor**

Prezado senhor,

1. A presente solicitação visa a contratação de DJ e locutor com experiência em grandes eventos para realizara o acompanhamento de todos os dias de Carnaguira, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2022.
2. O locutor e DJ deverá fazer a abertura do evento todas as noites, bem como, ficará responsável durante os intervalos de Show, interagir como o público e animar o evento.
3. A escolha do DJ Gilberto " O Bicho" ocorre diante da experiência, visto que iniciou sua carreira em 1989. Outrossim, o DJ Gilberto é conhecido regionalmente e possui participação em diversos municípios do Mato Grosso.
4. O Contratado deverá arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, devendo essa já estarem inclusas no orçamento apresentado.
5. O contrato deverá ficar à disposição durante todo evento, sendo responsável pela abertura e encerramento.
6. Todos os dias o DJ e Locutor deverá fazer a abertura as 21:00 h.
7. Havendo matines durante o evento o contratado deverá ficar disponível.
8. O presente serviço não poderá ser sub-rogado a pessoa diferente de DJ Gilberto.

  
**Janaiã Rita de Souza**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**Solicitação de Compras**

Solicitação de Compras nº: 549

Centro de Custo: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária nº: 415 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Funcional Programática nº: 13.392.0041-1.089 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1500

**Observação:**


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE DJ E LOCUÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DO EVENTO CARNAGUIRA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NOS DIAS 29, 30 E 31/07/2022, INICIANDO SEMPRE AS 21:00 HORAS COM A LOCUÇÃO DE ABERTURA DO REFERIDO EVENTO.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53711	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAcao DE	SRV	1,00

Guiratinga/MT, em 06/06/2022

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE DJ E LOCUÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DO EVENTO CARNAGUIRA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NOS DIAS 29, 30 E 31/07/2022, INICIANDO SEMPRE AS 21:00 HORAS COM A LOCUÇÃO DE ABERTURA DO REFERIDO EVENTO.

  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**JUSTIFICATIVA**

O fornecedor escolhido foi o DJ Gilberto, onde ele vai estar realizando as locuções do Evento, entre os intervalos dos show que vai estar acontecendo, além das locuções ele vai estar realizando seu show de remix com musicas das atualidade e lógico as músicas bregas, reconhecido pela crítica especializada e opinião pública, possuindo popularidade em todo o país, e por onde ele passa, sabe agitar o público com seus remix, uma mistura de ritmos, de cores e luzes que seduz o publico de varias idades.

Respeitosamente,

  
Janaina Rita de Souza  
Secretaria de Cultura e Turismo



18  
JUNHO



04  
D  
MAGAZINE



RELENBRANDO ANOS 80, 90 E 2000

GILBERTO  
E OBIXO



P. 31 P. 05  
20

  
**GILBERTO  
E O BIXO**

**DIA: 11 DE JUNHO**

COM AS DUAS LENDAS DO  
**FLASHBACK**  
DO BRASIL

  
**CELSONO**



**ANOS  
DOURADOS**

**FlashBack**  
ANOS 70, 80 E 90

**NOS EMBALOS  
DE SÁBADO A NOITE**

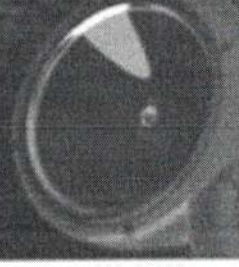
**2ª EDIÇÃO**

**Cidade**  
**92.9 FM**  
Alto Araguaia - MT

**CAR TECH**  
AUTO CENTER  
Serviços mecânicos em geral  
3481-1174 / 99623-0096  
Seu carro nas mãos  
de quem conhece!

IDEALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
**MAX ABELHA**

LOCAL:  
**AABB ALTO ARAGUAIA-MT**





13  
NOV

# FESTA DO SINAL

DO SCHMITT  
CARLINDA MT

13 Nº 06  
D  
RETRIC 3

ÚLTIMOS DIAS  
DO 1 LOTE  
20,00 CADA UNISSEX

■ ■ ■ ■ 95% VENDIDO

PONTO DE VENDAS CARLINDA  
CALIFORNIA. ATUAL FEST. AÇAI MIX. TA NA HORA  
PONTO DE VENDAS ALTA FLORISTA  
BARELLAS. GALO FRITO. LOJA CONSULVEST  
R2 CONVENIÊNCIA

GILBERTO  
BOBIXO

JEFERSON  
ARAÚJO

DJ BRUNINHO

DJ FELIPE RIBEIRO

DJ SONECA

EM BREVE  
LIMITADO





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO ( S ):** Gilberto Silva Akerley (*Dj Gilberto*), brasileiro, casado, dj e produtor de eventos, portador do CPF : 881.487.931.15 e do RG : 0990794-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional 334 Bairro Belvedere, Campo Verde Mato Grosso

### **CONTRATANTE ( S ):**

**Nome :** Paulo Cezar Zonatto

**Cpf :** 030 299 891-86

**Rg :** 2175464 ssp mt

**Endereço:** Av João Ponce de Arruda, Centro nº 1462

**Cep:** 78700-260

**Fone:** 66 99997 5007

**Email:** aristidesneto110@gmail.com

As partes resolvem celebrar o presente contrato de apresentação Artística, conforme clausulas seguintes:

### **II – TERMOS E CONDIÇÕES :**

**1 OBJETO** – O contratado se compromete a realizar 01 (uma) apresentação (show) do artista , no local, data e horário infra mencionado:

**A : Local do evento:**

**B : Data: 07 de Maio**

**C : Horário de palco: Às 02:00**

**D : ARTISTA ESSENCIAL : DJ GILBERTO ÉO BIXO**

**E : Parcela Inicial de Contratação: R\$ 2.000,00 RS**



**2. DA LIQUIDEZ** – O preço da apresentação do artista será de: **RS3.500,00** a ser depositado para **O CONTRATADO** no Banco Inter 077 Ag 0001 Cc 7592188-0 ou pelo Pix 65996649798 em nome de Gilberto Silva Akerley, sendo que o valor de **RS 1.500,00** corresponde a parcela inicial de contratação que deverá ser pago na entrega do contrato assinado e que os 50% restantes, podem ser pagos em dinheiro em espécie com a emissão de recibo, transferência bancária ou pix acima indicados a ser pago ao **CONTRATADO** na chegada do mesmo á **CIDADE DO EVENTO**.

2.1 O contratante deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

2.2 O DJ Gilberto reside em Campo Verde, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data limite ajustada implicará no automático cancelamento das obrigações de parte a parte, sem direito a qualquer de indenização, a título que for. A falta de pagamento do saldo da liquidez do contratado até (01) uma hora antes da apresentação acarretará o cancelamento da mesma, com perda pelo **CONTRATANTE**, em benefício do **CONTRATADO**, da totalidade da quantia antecipada, sem prejuízo de pagar todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em decorrência da apresentação cancelada.

2.4 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título, será devido ao **CONTRATADO**, os 50% depositados, servindo como pagamento de multa pelo bloqueio da data.

2.5 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATADO**, sem motivo plausível aparente, será devido ao **CONTRATANTE** uma nova data a ser eleita em comum acordo com o **CONTRATADO** ou a devolução dos 50% depositados.

**3. DA RESPONSABILIDADE:** O **CONTRATANTE** deverá providenciar todas as licenças e alvarás para realização da apresentação, inclusive do juizado de menores, municipais, do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar e quaisquer outras necessárias e promoverá quaisquer outros tributos ou encargos incidentes sobre valores recebidos ou pagos em decorrência da apresentação, incluindo exemplificadamente os pagamentos do **ECAD**, a ordem e ao **SINDICATO DO MUSICOS**, O **ISS** e a retenção de impostos de renda conforme o caso.

3.1 Toda e qualquer publicidade que se fizer necessária para a divulgação da apresentação ora contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que os seguintes materiais como : CD de Pit Stop (45min) é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.2 A segurança da apresentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE** e este responderá por lesão ou dano aos contratados, sua equipe e seus equipamentos.

3.3 O **CONTRATADO** se compromete a levar todos os equipamentos de cabine de som, utilizados pelo mesmo (cdj ,toca discos, mixer, fone e microfone) independente do fornecimento, não sendo responsável pelo equipamento de som (potências ,caixas acústicas e outros como



FLS 09  
20  
RUBRICA

iluminação) o cachê não será alterado caso o **CONTRATANTE** possuir, apenas agilizará o serviço de instalação, tendo assim ganho tempo em relação a apresentação. (OBS: Todos os equipamentos do Dj Gilberto são alimentados de energia 110V, caso não haja no local do evento, isso se torna responsabilidade do contratante providenciar).

3.4 Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar retornos para o **CONTRATADO** sendo eles independentes do som de frente, bem como cabos para os mesmos.

3.5 Se torna responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar um artista para a abertura e fechamento do show do **CONTRATADO**, de forma que o mesmo não interfira no repertório do **CONTRATADO**.

**4- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATADO** – A parte que descumprir este contrato responderá por perdas e danos a que der causa, bem como despesas judiciais e honorários advocatícios despendidos pela outra parte para solução possível demanda. O valor mínimo de qualquer indenização por quebra deste contrato será equivalente ao preço total da apresentação contratada.

4.1 A responsabilidade do **CONTRATADO** pela não apresentação do artista é limitada à quantia equivalente a metade da remuneração estipulada para a apresentação contratada, adicionada a restituição de quantia recebida antecipadamente. Exclui-se da responsabilidade dos contratados a indenização por quaisquer danos ao estabelecimento, e ou equipamento e instalação do **CONTRATANTE** decorrente de descontrole da segurança deste sobre os frequentadores do seu estabelecimento, mesmo que distúrbios tenham sido causados por não comparecimento do artista.


4.2 Penalidades, indenizações ou créditos previstos neste contrato não serão aplicáveis se o descumprimento de alguma das obrigações for causada por motivo de força maior e ou caso fortuito.

4.4 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores e elegem o foro central da comarca da cidade de Campo Verde como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

10  
0  
12/11/2023

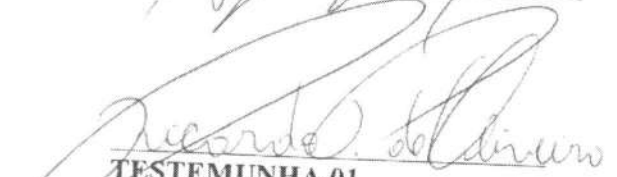
CONTRATADO:

  
GILBERTO SILVA AKERLEY

CONTRATANTE (S):

PAULO CEZAR ZONATTO



  
TESTEMUNHA 01  
CPF : 019.399.411.99

TESTEMUNHA 02  
CPF :

Campo Verde 14 de abril de 2022





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO ( S ):** Gilberto Silva Akerley (*Dj Gilberto*), brasileiro, casado, dj e produtor de eventos, portador do CPF : 881.487.931.15 e do RG : 0990794-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional 334 Bairro Belvedere, Campo Verde Mato Grosso

**CONTRATANTE ( S ):**

**Nome :** Francisco Silvio Pereira Cruz - me

**Cpf/Cnpj :** Cnpj 12.658.933/0001-50

**Rg :**

**Endereço:** Rua Tesouro

**Cep:** 7840000

**Fone:** 66 99687 7379

**Email:** silvioeventos@hotmail.com

As partes resolvem celebrar o presente contrato de apresentação Artística, conforme clausulas seguintes:

### **II – TERMOS E CONDIÇÕES :**

**1 OBJETO** – O contratado se compromete a realizar 01 (uma) apresentação (show) do artista , no local, data e horário infra mencionado:

**A :** Local do evento: Clube Juventude

**B :** Data: 16 Abril

**C :** Horário de palco: às 01:00h

**D :** ARTISTA ESSENCIAL : DJ GILBERTO ÉO BIXO

**E :** Parcela Inicial de Contratação: R\$ 2.000,00



**2. DA LIQUIDEZ** – O preço da apresentação do artista será de: **RS 4.000,00** a ser depositado para **O CONTRATADO** no Banco Inter 077 Ag 0001 Cc 7592188-0 ou pelo Pix 65996649798 em nome de Gilberto Silva Akerley, sendo que o valor de **RS 2.000,00** corresponde a **parcela inicial de contratação que deverá ser pago na entrega do contrato assinado e que os 50% restantes**, podem ser pagos em dinheiro em espécie com a emissão de recibo, transferência bancária ou pix acima indicados a ser pago ao **CONTRATADO** na chegada do mesmo á **CIDADE DO EVENTO**.

2.1 O contratante deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

2.2 O DJ Gilberto reside em Campo Verde, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data limite ajustada implicará no automático cancelamento das obrigações de parte a parte, sem direito a qualquer indenização, a título que for. A falta de pagamento do saldo da liquidez do contratado até (01) uma hora antes da apresentação acarretará o cancelamento da mesma, com perda pelo **CONTRATANTE**, em benefício do **CONTRATADO**, da totalidade da quantia antecipada, sem prejuízo de pagar todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em decorrência da apresentação cancelada.

2.4 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título, será devido ao **CONTRATADO**, os **50%** depositados, servindo como pagamento de multa pelo bloqueio da data.

2.5 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATADO**, sem motivo plausível aparente, será devido ao **CONTRATANTE** uma nova data a ser eleita em comum acordo com o **CONTRATADO** ou a devolução dos **50%** depositados.

**3. DA RESPONSABILIDADE:** O **CONTRATANTE** deverá providenciar todas as licenças e alvarás para realização da apresentação, inclusive do juizado de menores, municipais, do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar e quaisquer outras necessárias e promoverá quaisquer outros tributos ou encargos incidentes sobre valores recebidos ou pagos em decorrência da apresentação, incluindo exemplificadamente os pagamentos do **ECAD**, a ordem e ao **SINDICATO DO MUSICOS**, O **ISS** e a retenção de impostos de renda conforme o caso.

3.1 Toda e qualquer publicidade que se fizer necessária para a divulgação da apresentação ora contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que os seguintes materiais como : CD de Pit Stop (45min) é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.2 A segurança da apresentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE** e este responderá por lesão ou dano aos contratados, sua equipe e seus equipamentos.

3.3 O **CONTRATADO** se compromete a levar todos os equipamentos de cabine de som, utilizados pelo mesmo (cdj ,toça discos, mixer, fone e microfone) independente do fornecimento,

não sendo responsável pelo equipamento de som (potências ,caixas acústicas e outros como iluminação) o cachê não será alterado caso o **CONTRATANTE** possuir, apenas agilizará o serviço de instalação, tendo assim ganho tempo em relação a apresentação. (OBS: Todos os equipamentos do Dj Gilberto são alimentados de energia 110V, caso não haja no local do evento , isso se torna responsabilidade do contratante providenciar).

3.4 Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar retornos para o **CONTRATADO** sendo eles independentes do som de frente, bem como cabos para os mesmos.

3.5 Se torna responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar um artista para a abertura e fechamento do show do **CONTRATADO**, de forma que o mesmo não interfira no repertório do **CONTRATADO**.

**4- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATADO** – A parte que descumprir este contrato responderá por perdas e danos a que der causa, bem como despesas judiciais e honorários advocatícios despendidos pela outra parte para solução possível demanda. O valor mínimo de qualquer indenização por quebra deste contrato será equivalente ao preço total da apresentação contratada.

4.1 A responsabilidade do **CONTRATADO** pela não apresentação do artista é limitada à quantia equivalente a metade da remuneração estipulada para a apresentação contratada, adicionada a restituição de quantia recebida antecipadamente. Exclui-se da responsabilidade dos contratados a indenização por quaisquer danos ao estabelecimento, e ou equipamento e instalação do **CONTRATANTE** decorrente de descontrole da segurança deste sobre os frequentadores do seu estabelecimento, mesmo que distúrbios tenham sido causados por não comparecimento do artista.

4.2 Penalidades, indenizações ou créditos previstos neste contrato não serão aplicáveis se o descumprimento de alguma das obrigações for causada por motivo de força maior e ou caso fortuito.


4.4 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores e elegem o foro central da comarca da cidade de Campo Verde como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.



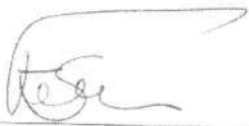



CONTRATADO:

  
GILBERTO SILVA AKERLEY

CONTRATANTE (S):

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ -ME

  
\_\_\_\_\_

  
TESTEMUNHA 01  
CPF : 022.091.33138

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
CPF :

Campo Verde 10 de março de 2022



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO ( S ):** Gilberto Silva Akerley (*Dj Gilberto*), brasileiro, casado, dj e produtor de eventos, portador do CPF : 881.487.931.15 e do RG : 0990794-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional 334 Bairro Belvedere, Campo Verde Mato Grosso

### **CONTRATANTE ( S ):**

**Nome :** Resiel José de Araújo

**Cpf/Cnpj :** 02209433118

**Rg :** 711.18922 SSP MT

**Endereço:** Av São Paulo 770 Centro – DOM AQUINO MT

**Cep:** 78285-000

**Fone:** 65 9 9696-7712

**Email:** timsom@gmail.com

As partes resolvem celebrar o presente contrato de apresentação Artística, conforme cláusulas seguintes:

### **II – TERMOS E CONDIÇÕES :**

**I OBJETO** – O contratado se compromete a realizar 01 (uma) apresentação (show) do artista , no local, data e horário infra mencionado:

**A :** Local do evento: quadra poliesportiva

**B :** Data: 07 de Maio

**C :** Horário de palco: às 01:00h

**D :** ARTISTA ESSENCIAL : DJ GILBERTO ÉO BIXO

**E :** Parcela Inicial de Contratação: R\$ 3.500,00



**2. DA LIQUIDEZ** – O preço da apresentação do artista será de: **R\$ 7.000,00** a ser depositado para **O CONTRATADO** no Banco Inter 077 Ag 0001 Cc 7592188-0 ou pelo Pix 65996649798 em nome de Gilberto Silva Akerley, sendo que o valor de **R\$ 3.500,00** corresponde a **parcela inicial de contratação que deverá ser pago na entrega do contrato assinado e que os 50% restantes**, podem ser pagos em dinheiro em espécie com a emissão de recibo, transferência bancária ou pix acima indicados a ser pago ao **CONTRATADO** na chegada do mesmo á **CIDADE DO EVENTO**.

2.1 O contratante deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

2.2 O DJ Gilberto reside em Campo Verde, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data limite ajustada implicará no automático cancelamento das obrigações de parte a parte, sem direito a qualquer de indenização, a título que for. A falta de pagamento do saldo da liquidez do contratado até (01) uma hora antes da apresentação acarretará o cancelamento da mesma, com perda pelo **CONTRATANTE**, em benefício do **CONTRATADO**, da totalidade da quantia antecipada, sem prejuízo de pagar todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em decorrência da apresentação cancelada.

2.4 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título, será devido ao **CONTRATADO**, os **50%** depositados, servindo como pagamento de multa pelo bloqueio da data.

2.5 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATADO**, sem motivo plausível aparente, será devido ao **CONTRATANTE** uma nova data a ser eleita em comum acordo com o **CONTRATADO** ou a devolução dos **50%** depositados.

**3. DA RESPONSABILIDADE:** O **CONTRATANTE** deverá providenciar todas as licenças e alvarás para realização da apresentação, inclusive do juizado de menores, municipais, do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar e quaisquer outras necessárias e promoverá quaisquer outros tributos ou encargos incidentes sobre valores recebidos ou pagos em decorrência da apresentação, incluindo exemplificadamente os pagamentos do **ECAD**, a ordem e ao **SINDICATO DO MUSICOS**, O **ISS** e a retenção de impostos de renda conforme o caso.

3.1 Toda e qualquer publicidade que se fizer necessária para a divulgação da apresentação ora contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que os seguintes materiais como : CD de Pit Stop (45min) é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.2 A segurança da apresentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE** e este responderá por lesão ou dano aos contratados, sua equipe e seus equipamentos.

3.3 O **CONTRATADO** se compromete a levar todos os equipamentos de cabine de som, utilizados pelo mesmo (cdj ,toca discos, mixer, fone e microfone) independente do fornecimento,





não sendo responsável pelo equipamento de som (potências ,caixas acústicas e outros como iluminação) o cachê não será alterado caso o **CONTRATANTE** possuir, apenas agilizará o serviço de instalação, tendo assim ganho tempo em relação a apresentação. (OBS: Todos os equipamentos do Dj Gilberto são alimentados de energia 110V, caso não haja no local do evento , isso se torna responsabilidade do contratante providenciar).

3.4 Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar retornos para o **CONTRATADO** sendo eles independentes do som de frente, bem como cabos para os mesmos.

3.5 Se torna responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar um artista para a abertura e fechamento do show do **CONTRATADO**, de forma que o mesmo não interfira no repertório do **CONTRATADO**.

**4- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATADO** – A parte que descumprir este contrato responderá por perdas e danos a que der causa, bem como despesas judiciais e honorários advocatícios despendidos pela outra parte para solução possível demanda. O valor mínimo de qualquer indenização por quebra deste contrato será equivalente ao preço total da apresentação contratada.

4.1 A responsabilidade do **CONTRATADO** pela não apresentação do artista é limitada à quantia equivalente a metade da remuneração estipulada para a apresentação contratada, adicionada a restituição de quantia recebida antecipadamente. Exclui-se da responsabilidade dos contratados a indenização por quaisquer danos ao estabelecimento, e ou equipamento e instalação do **CONTRATANTE** decorrente de descontrole da segurança deste sobre os frequentadores do seu estabelecimento, mesmo que distúrbios tenham sido causados por não comparecimento do artista.

4.2 Penalidades, indenizações ou créditos previstos neste contrato não serão aplicáveis se o descumprimento de alguma das obrigações for causada por motivo de força maior e ou caso fortuito.


4.4 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores e elegem o foro central da comarca da cidade de Campo Verde como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

**CONTRATADO:**

  
GILBERTO SILVA AKERLEY

**CONTRATANTE (S):**

  
RESIEL JOSÉ DE ARAÚJO

  
TESTEMUNHA 01  
CPF :

  
TESTEMUNHA 02  
CPF :

Campo Verde 15 de Março de 2022



19  
20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO ( S ):** Gilberto Silva Akerley (*Dj Gilberto*), brasileiro, casado, dj e produtor de eventos, portador do CPF : 881.487.931.15 e do RG : 0990794-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional 334 Bairro Belvedere, Campo Verde Mato Grosso

**CONTRATANTE ( S ):**

**Nome :** Quete Quele Pereira Franco

**Cpf/Cnpj :** 02209433118

**Rg :** 17659922 SSP MT

**Endereço:** Av Pedro Celestino n 56 – DOM AQUINO MT

**Cep:** 78830-000

**Fone:** 65 9 8429-1103

**Email:** quete@gmail.com

As partes resolvem celebrar o presente contrato de apresentação Artística, conforme cláusulas seguintes:

### **II – TERMOS E CONDIÇÕES :**

**1 OBJETO** – O contratado se compromete a realizar 01 (uma) apresentação (show) do artista , no local, data e horário infra mencionado:

**A :** Local do evento: **CLUBE MUTUENSE**

**B :** Data: **11 DE JUNHO**

**C :** Horário de palco: às 01:00h

**D :** ARTISTA ESSENCIAL : **DJ GILBERTO ÉO BIXO**

**E :** Parcela Inicial de Contratação: **R\$ 2.500,00**



**2. DA LIQUIDEZ** – O preço da apresentação do artista será de: **R\$ 5.000,00** a ser depositado para **O CONTRATADO** no Banco Inter 077 Ag 0001 Cc 7592188-0 ou pelo Pix 65996649798 em nome de Gilberto Silva Akerley, sendo que o valor de **R\$ 2.500,00** corresponde a **parcela inicial de contratação que deverá ser pago na entrega do contrato assinado e que os 50% restantes**, podem ser pagos em dinheiro em espécie com a emissão de recibo, transferência bancária ou pix acima indicados a ser pago ao **CONTRATADO** na chegada do mesmo á **CIDADE DO EVENTO**.

2.1 O contratante deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

2.2 O DJ Gilberto reside em Campo Verde, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data limite ajustada implicará no automático cancelamento das obrigações de parte a parte, sem direito a qualquer de indenização, a título que for. A falta de pagamento do saldo da liquidez do contratado até (01) uma hora antes da apresentação acarretará o cancelamento da mesma, com perda pelo **CONTRATANTE**, em benefício do **CONTRATADO**, da totalidade da quantia antecipada, sem prejuízo de pagar todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em decorrência da apresentação cancelada.

2.4 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título, será devido ao **CONTRATADO**, os 50% depositados, servindo como pagamento de multa pelo bloqueio da data.

2.5 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATADO**, sem motivo plausível aparente, será devido ao **CONTRATANTE** uma nova data a ser eleita em comum acordo com o **CONTRATADO** ou a devolução dos 50% depositados.

**3. DA RESPONSABILIDADE:** O **CONTRATANTE** deverá providenciar todas as licenças e alvarás para realização da apresentação, inclusive do juizado de menores, municipais, do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar e quaisquer outras necessárias e promoverá quaisquer outros tributos ou encargos incidentes sobre valores recebidos ou pagos em decorrência da apresentação, incluindo exemplificadamente os pagamentos do **ECAD**, a ordem e ao **SINDICATO DO MUSICOS**, O **ISS** e a retenção de impostos de renda conforme o caso.

3.1 Toda e qualquer publicidade que se fizer necessária para a divulgação da apresentação ora contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que os seguintes materiais como : CD de Pit Stop (45min) é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.2 A segurança da apresentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE** e este responderá por lesão ou dano aos contratados, sua equipe e seus equipamentos.

3.3 O **CONTRATADO** se compromete a levar todos os equipamentos de cabine de som, utilizados pelo mesmo (cdj ,toca discos, mixer, fone e microfone) independente do fornecimento.





não sendo responsável pelo equipamento de som (potências ,caixas acústicas e outros como iluminação) o cachê não será alterado caso o **CONTRATANTE** possuir, apenas agilizará o serviço de instalação, tendo assim ganho tempo em relação a apresentação. (OBS: Todos os equipamentos do Dj Gilberto são alimentados de energia 110V, caso não haja no local do evento , isso se torna responsabilidade do contratante providenciar).

3.4 Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar retornos para o **CONTRATADO** sendo eles independentes do som de frente, bem como cabos para os mesmos.

3.5 Se torna responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar um artista para a abertura e fechamento do show do **CONTRATADO**, de forma que o mesmo não interfira no repertório do **CONTRATADO**.

**4- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATADO** – A parte que descumprir este contrato responderá por perdas e danos a que der causa, bem como despesas judiciais e honorários advocatícios despendidos pela outra parte para solução possível demanda. O valor mínimo de qualquer indenização por quebra deste contrato será equivalente ao preço total da apresentação contratada.

4.1 A responsabilidade do **CONTRATADO** pela não apresentação do artista é limitada à quantia equivalente a metade da remuneração estipulada para a apresentação contratada, adicionada a restituição de quantia recebida antecipadamente. Exclui-se da responsabilidade dos contratados a indenização por quaisquer danos ao estabelecimento, e ou equipamento e instalação do **CONTRATANTE** decorrente de descontrole da segurança deste sobre os frequentadores do seu estabelecimento, mesmo que distúrbios tenham sido causados por não comparecimento do artista.

4.2 Penalidades, indenizações ou créditos previstos neste contrato não serão aplicáveis se o descumprimento de alguma das obrigações for causada por motivo de força maior e ou caso fortuito.

4.4 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores e elegem o foro central da comarca da cidade de Campo Verde como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

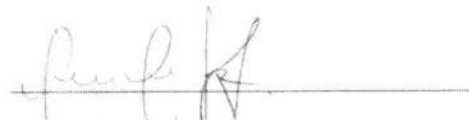
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

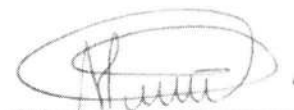
R31P 22  
20

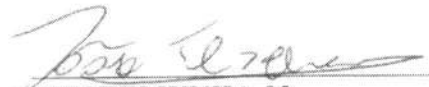
CONTRATADO:

  
GILBERTO SILVA AKERLEY

CONTRATANTE (S):

  
QUETE QUELE PEREIRA FRANCO

  
TESTEMUNHA 01  
CPF :

  
TESTEMUNHA 02  
CPF :

Campo Verde 12 de abril de 2022



PLS 23  
20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO ( S ):** Gilberto Silva Akerley (*Dj Gilberto*), brasileiro, casado, dj e produtor de eventos, portador do CPF : 881.487.931.15 e do RG : 0990794-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional 334 Bairro Belvedere, Campo Verde Mato Grosso

**CONTRATANTE ( S ):**

**Nome :** JAILSON TEIXEIRA GOMES

**Cpf/Cnpj :** 068.674.424.-12

**Rg :** 20847459 SSP MT

**Endereço:** AV BOA VISTA CENTRO – LAMBARI DO OESTE MT

**Cep:** 28278000

**Fone:** 65 9 9603-4942

**Email:** jal-2010@hotmail.com

As partes resolvem celebrar o presente contrato de apresentação Artística, conforme clausulas seguintes:

**II – TERMOS E CONDIÇÕES :**

**1 OBJETO** – O contratado se compromete a realizar 01 (uma) apresentação (show) do artista , no local, data e horário infra mencionado:

**A :** Local do evento: Evento Particular

**B :** Data: 30 de Abril

**C :** Horário de palco: às 01:00h

**D :** ARTISTA ESSENCIAL : DJ GILBERTO ÉO BIXO

**E :** Parcela Inicial de Contratação: R\$ 3.000,00

RS-24  
20

**2. DA LIQUIDEZ** – O preço da apresentação do artista será de: **R\$ 6.000,00** a ser depositado para **O CONTRATADO** no Banco Inter 077 Ag 0001 Cc 7592188-0 ou pelo Pix 65996649798 em nome de Gilberto Silva Akerley, sendo que o valor de **R\$ 3.000,00** corresponde a **parcela inicial de contratação que deverá ser pago na entrega do contrato assinado** e que os **50%** restantes, podem ser pagos em dinheiro em espécie com a emissão de recibo, transferência bancária ou pix acima indicados a ser pago ao **CONTRATADO** na chegada do mesmo á **CIDADE DO EVENTO**.

2.1 O contratante deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

2.2 O DJ Gilberto reside em Campo Verde, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data limite ajustada implicará no automático cancelamento das obrigações de parte a parte, sem direito a qualquer de indenização, a título que for. A falta de pagamento do saldo da liquidez do contratado até (01) uma hora antes da apresentação acarretará o cancelamento da mesma, com perda pelo **CONTRATANTE**, em benefício do **CONTRATADO**, da totalidade da quantia antecipada, sem prejuízo de pagar todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** em decorrência da apresentação cancelada.

2.4 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título, será devido ao **CONTRATADO**, os **50%** depositados, servindo como pagamento de multa pelo bloqueio da data.

2.5 Caso o cancelamento seja motivado pelo **CONTRATADO**, sem motivo plausível aparente, será devido ao **CONTRATANTE** uma nova data a ser eleita em comum acordo com o **CONTRATADO** ou a devolução dos **50%** depositados.

**3. DA RESPONSABILIDADE:** O **CONTRATANTE** deverá providenciar todas as licenças e alvarás para realização da apresentação, inclusive do juizado de menores, municipais, do corpo de bombeiros, defesa civil, polícia militar e quaisquer outras necessárias e promoverá quaisquer outros tributos ou encargos incidentes sobre valores recebidos ou pagos em decorrência da apresentação, incluindo exemplificadamente os pagamentos do **ECAD**, a ordem e ao **SINDICATO DO MUSICOS**, O **ISS** e a retenção de impostos de renda conforme o caso.

3.1 Toda e qualquer publicidade que se fizer necessária para a divulgação da apresentação ora contratada será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que os seguintes materiais como : CD de Pit Stop (45min) é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.2 A segurança da apresentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE** e este responderá por lesão ou dano aos contratados, sua equipe e seus equipamentos.

3.3 O **CONTRATADO** se compromete a levar todos os equipamentos de cabine de som, utilizados pelo mesmo (cdj ,toca discos, mixer, fone e microfone) independente do fornecimento,





não sendo responsável pelo equipamento de som (potências ,caixas acústicas e outros como iluminação) o cachê não será alterado caso o **CONTRATANTE** possuir, apenas agilizará o serviço de instalação, tendo assim ganho tempo em relação a apresentação. (OBS: Todos os equipamentos do Dj Gilberto são alimentados de energia 110V, caso não haja no local do evento , isso se torna responsabilidade do contratante providenciar).

3.4 Responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar retornos para o **CONTRATADO** sendo eles independentes do som de frente, bem como cabos para os mesmos.

3.5 Se torna responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar um artista para a abertura e fechamento do show do **CONTRATADO**, de forma que o mesmo não interfira no repertório do **CONTRATADO**.

**4- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATADO** – A parte que descumprir este contrato responderá por perdas e danos a que der causa, bem como despesas judiciais e honorários advocatícios despendidos pela outra parte para solução possível demanda. O valor mínimo de qualquer indenização por quebra deste contrato será equivalente ao preço total da apresentação contratada.

4.1 A responsabilidade do **CONTRATADO** pela não apresentação do artista é limitada à quantia equivalente a metade da remuneração estipulada para a apresentação contratada, adicionada a restituição de quantia recebida antecipadamente. Exclui-se da responsabilidade dos contratados a indenização por quaisquer danos ao estabelecimento, e ou equipamento e instalação do **CONTRATANTE** decorrente de descontrole da segurança deste sobre os frequentadores do seu estabelecimento, mesmo que distúrbios tenham sido causados por não comparecimento do artista.

4.2 Penalidades, indenizações ou créditos previstos neste contrato não serão aplicáveis se o descumprimento de alguma das obrigações for causada por motivo de força maior e ou caso fortuito.

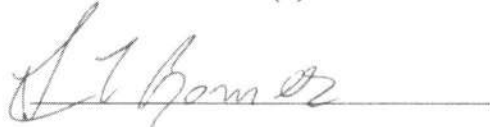
4.4 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores e elegem o foro central da comarca da cidade de Campo Verde como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

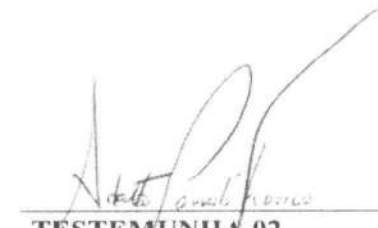
**CONTRATADO:**

  
GILBERTO SILVA AKERLEY

**CONTRATANTE (S):**

  
JAILSON TEIXEIRA GOMES

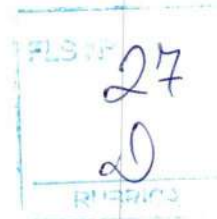
  
TESTEMUNHA 01  
CPF :

  
TESTEMUNHA 02  
CPF :

Campo Verde 12 de março de 2022



## ORÇAMENTO DE EVENTO COM DJ GILBERTO ÉO BIXO



Orçamento para três dias na cidade de Guiratinga MT, dias 29, 30 e 31 de Julho.

### **Sinal e Cachê**

Após a definição da data, é preciso enviar o pagamento de um sinal para que a data seja reservada. O sinal é de 50% do cachê de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais/3 dias), isso para a apresentação do Dj Gilberto e locução do evento.

No caso de o contratante desejar mais de uma data, os valores podem ser negociados.

**Neste caso de três dias de evento, foi feito a proposta de fechar o cachê em R\$ 17.000,00**

### **Despesas da equipe.**

A equipe do DJ Gilberto é composta por ele e mais um auxiliar de som. Portanto, o contratado deve se responsabilizar por todas e quaisquer despesas de viagem para duas pessoas, tais como: deslocamento de ida e volta (combustível para utilização do carro próprio do artista ou passagem aérea, considerando o excesso de bagagens, além do hotel e alimentação).

O DJ Gilberto reside em Campo Verde mt, neste caso, as despesas passam a ser calculadas a partir do endereço residencial como traslado até o aeroporto ou custeio de combustível.

### **Hospedagem**

A acomodação deve ser de um quarto de casal e outro de solteiro (com ar condicionado, frigobar).

**Município de Guiratinga**

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA**

Cotação nº 409/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO			
1 G. S. AKERLEY LTDA		6596649798																	
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA					
1	1,0000	SRV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ E LOCUÇÃO	17.000,00										17.000,00					
Marca do produto ==>														17.000,00					
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				17.000,00000										17.000,00					
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:				17.000,00000										17.000,00					

OBS:

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Assinatura e Carimbo

**Eleusa Ferreira Souza**

Diretora Dep. de Compras

CPF 241.926.511-49



MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 28/06/2022 ELABORADO POR:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CONFERIDO POR:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 073/2022**

De: 8 de março de 2022

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Membros</b>
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

**Artigo 3º** - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

**Artigo 4º** - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 30  
20  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 22 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde foi solicitada a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o objeto do presente processo é a contratação direta da empresa que representa os artistas, o que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo está perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no caput do art. 25 da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 31  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 22 de junho de 2022.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

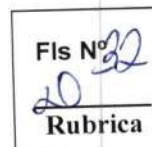
Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRÁ/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ E LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO	R\$ 17.000,00

**VALOR TOTAL R\$: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

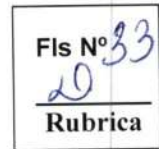
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 517/2022  
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Ficha/Dotação: 415  
Funcional: 13.392.0041-1.089-339039  
Fonte: 1500





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 22 de junho de 2022.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL



**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 34  
20  
Rubrica

PARECER CONTÁBIL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Guiratinga-MT, 22 de junho de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 549/2022  
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Ficha/Dotação: 415  
Funcional: 13.392.0041-1.089-339039  
Fonte: 1500

VALOR TOTAL R\$: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Existe Dotação Orçamentária?  
(X) Sim ( ) Não

  
DAILTON NEVES DA CRUZ  
Contador

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.887.855/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G. S. AKERLEY LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GIUSTTI STUDIO DECOR E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROTARY INTERNACIONAL</b>	NUMERO <b>334</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>78.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELVEDERE</b>	MUNICIPIO <b>CAMPO VERDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGENCIAMIX@MSN.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9664-9798/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2022</b>



[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serv](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

36  
20



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

37  
20

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: G. S. AKERLEY LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200280274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO VERDE

Local

23 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202049355 em 23/06/2022 da Empresa G. S. AKERLEY LTDA, CNPJ 46887855000187 e protocolo 220857440 - 23/06/2022. Autenticação: 9DC7C45D6DF0623EC61D6D8EF7CF6539F6A0D3D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/085.744-0 e o código de segurança juJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

38  
20

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/085.744-0	MTB2200280274	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.487.931-15	GILBERTO SILVA AKERLEY	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202049355 em 23/06/2022 da Empresa G. S. AKERLEY LTDA, CNPJ 46887855000187 e protocolo 220857440 - 23/06/2022. Autenticação: 9DC7C45D6DF0623EC61D6D8EF7CF6539F6A0D3D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/085.744-0 e o código de segurança juJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## CONTRATO SOCIAL DE G. S. AKERLEY LTDA

FLS. Nº 39  
D

**GILBERTO SILVA AKERLEY**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 03/05/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 881.487.931-15, identidade: 09907947, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, número 334, bairro BELVEDERE, município CAMPO VERDE - MT, CEP: 78.840-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: G. S. AKERLEY LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ROTARY INTERNACIONAL, número 334, bairro BELVEDERE, SALA: A;, município CAMPO VERDE - MT, CEP: 78.840-000.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 23/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GILBERTO SILVA AKERLEY	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILBERTO SILVA AKERLEY**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elege(m) o foro CAMPO VERDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**campo verde mt , 23 de junho de 2022.**

**GILBERTO SILVA AKERLEY: Sócio/Administrador**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal


PLS 42  
20

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/085.744-0	MTB2200280274	23/06/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
881.487.931-15	GILBERTO SILVA AKERLEY	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202049355 em 23/06/2022 da Empresa G. S. AKERLEY LTDA, CNPJ 46887855000187 e protocolo 220857440 - 23/06/2022. Autenticação: 9DC7C45D6DF0623EC61D6D8EF7CF6539F6A0D3D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/085.744-0 e o código de segurança juJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 1/10





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/085.744-0, em 23/06/2022 da empresa: G. S. AKERLEY LTDA, de NIRE 5120204935-5, foi deferido digitalmente sob o número 51202049355, em 23/06/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.487.931-15	GILBERTO SILVA AKERLEY	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
881.487.931-15	GILBERTO SILVA AKERLEY	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 11:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/085.744-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202049355 em 23/06/2022 da Empresa G. S. AKERLEY LTDA, CNPJ 46887855000187 e protocolo 220857440 - 23/06/2022. Autenticação: 9DC7C45D6DF0623EC61D6D8EF7CF6539F6A0D3D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/085.744-0 e o código de segurança juJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS. nº 93  
20  
Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202049355 em 23/06/2022 da Empresa G. S. AKERLEY LTDA, CNPJ 46887855000187 e protocolo 220857440 - 23/06/2022. Autenticação: 9DC7C45D6DF0623EC61D6D8EF7CF6539F6A0D3D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/085.744-0 e o código de segurança juJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

12/06/2022 14:17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1823316725



NOME <b>GILBERTO SILVA AKERLEY</b>	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>09907947 SSP MT</b>	DATA NASCIMENTO <b>03/05/1978</b>
CPF <b>881.487.931-15</b>	FILIAÇÃO <b>JOSE MARCIO PAES AKERLEY ANGELA MARIA SILVA AKERLEY</b>
PERMISSÃO <b>B</b>	ACC <b>B</b>
VALIDADE <b>20/05/2024</b>	1ª HABILITACAO <b>19/06/2008</b>
Nº REGISTRO <b>04389970168</b>	

20 44



20 49

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823316725

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

*Colombo Silva Oliveira*

LOCAL: CAMPO VERDE, MT

DATA EMISSÃO: 24/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

*Alessandra Xistocar de Andrade*  
Diretor de Habitação - Detran/MT

85219238251  
MT638311314

MATO GROSSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. S. AKERLEY LTDA**  
CNPJ: **46.887.855/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:29:15 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **4995.4D2E.3A53.7B53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0038660963

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/06/2022** Hora da emissão: **13:31:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **G. S. AKERLEY LTDA**

CNPJ: **46.887.855/0001-87**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **21/08/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKALAM2AAL7U22T**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRACA DOS TRES PODERES , CENTRO  
24.950.495/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

75478/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

G. S. AKERLEY LTDA

CPF/CNPJ

46.887.855/0001-87

Inscrição Municipal

41107926830

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

334

Endereço

AV ROTARY INTERNACIONAL

Complemento

SALA A

Bairro

BELVEDERE

Cidade

CAMPO VERDE

UF

MT

CEP

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CAMPO VERDE - , 28 de Junho de 2022.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS VENCIDOS DE, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba049175363b9009faba69e09314474d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 28/07/2022



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.887.855/0001-87

**Razão Social:** G S AKERLEY LTDA

**Endereço:** RUA ROTARY INTERNACIONAL 334 SALA A / BELVEDERE / CAMPO VERDE  
/ MT / 78840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022

**Certificação Número:** 2022052315344048132922

Informação obtida em 23/06/2022 15:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.887.855/0001-87

Certidão n°: 19834142/2022

Expedição: 23/06/2022, às 14:33:29

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 46.887.855/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

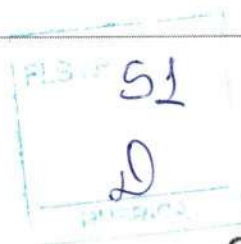
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Cadastro de Contribuintes**

Usuário: MT007558002 - ROSANGELA APARECIDA CORREIA

Data: 23/06/2022 -

**Contribuintes Representados por Contabilista**

Identificação do Contribuinte

**Inscrição Estadual:** 13.946.625-8 **Data de Validade da Inscrição Estadual:**  
**Status:** Ativo  
**Tipo de Contribuinte:** CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA **C.N.P.J.:** 46.887.855/0001-87  
**Razão Social:** G. S. AKERLEY LTDA  
**Nome Fantasia:** GIUSTTI STUDIO DECOR E EVENTOS  
**Micro Empreendedor Individual:** Não **MEI Caminhoneiro:** Não  
**Optante pelo Simples Nacional:** Não  
**Ultrapassou Sublimite Estadual?** Não  
**Natureza Jurídica:** 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Capital Social:** 50.000,00 **Porte da Empresa:** Microempresa  
**Capital Integralizado:** 50.000,00  
**Número do Registro de Abertura na Junta Comercial:** 51202049355 **Data do Registro de Abertura na Junta Comercial:** 23/06/2022  
**Data de Cadastramento na Sefaz:** 23/06/2022 **Situação DT-e:** Credenciado - Aguardando Aceite

Informações Econômicas

**Obrigado a EFD:** Sim ([Consultar EFD](#))  
**Tipo Unidade Estabelecimento:** Unidade Produtiva **Forma de Atuação:** ESTABELECIMENTO FIXO **Classificação da Unidade:** MATRIZ  
**Área Construída:** 50,00 m²

**C.N.A.E.:** 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
**C.N.A.E. Secundárias:**  
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
7311-4/00 - Agências de publicidade  
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
9001-9/02 - Produção musical  
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade  
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

**Número do Alvará:** **Data do Alvará:**

Informações do Contabilista

**C R C.:** MT007558002 **CPF/CNPJ:** 621.229.671-53 **Nome:** ROSANGELA APARECIDA CORREIA **Data Inclusão:** 23/06/2022 **Situação:** Ativo

Preposto / Representante Legal

[Não há preposto]

[Não há representante legal]

Última Atualização

**Data.:** 23/06/2022 **Motivo:** 19 - INICIO DAS ATIVIDADES ( CADASTRAMENTO )

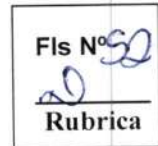
**Origem:** REDESIM

Endereço de Localização

**Tipo Logr.:** R **Logradouro:** ROTARY INTERNACIONAL **Nº:** 334  
**Bairro:** BELVEDERE **Complemento:** SALA: A;  
**Caixa Postal:** **Ponto de Referência:** **CEP:** 78.840-000  
**Distrito:** **Município:** CAMPO VERDE **UF:** MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **G.S. AKERLEY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.887.855/0001-87**, com o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade visa promover a realização do evento denominado (Carnaguira) criado pela Lei Municipal 588/1999, onde é realizado a comemoração das festividades de aniversário de emancipação política de Guiratinga. Proporcionando a população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

**G.S. AKERLEY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.887.855/0001-87**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação.

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 53  
20  
Rubrica

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
<b>TOTAL:</b> _____ (_____).						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 54  
20  
Rubrica

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: \_\_\_\_\_  
Ficha/Dotação: \_\_\_\_\_  
Funcional: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

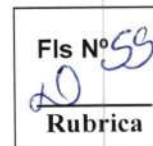
5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 56  
20  
Rubrica

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 57  
20  
Rubrica

- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:**

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

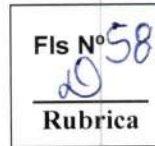
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

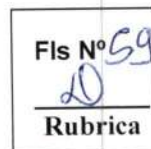
**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 28 de junho de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**Dr. Thalles Felipe Vieira Lopes Martins**

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.S. AKERLEY LTDA REPRESENTANTE DO DJ "GILBERTO", PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29,30 E 31 DE JULHO, COM INÍCIO AS 21:00 HORAS DE CADA DIA, MIXANDO E FAZENDO A LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

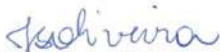
  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL



**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL



**Joella Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PLS/P 60  
20  
PROCURADORIA

PARECER Nº 154/2022

**Referência:** Inex 008/2022 – Contratação de Show Artístico de DJ e locução

**Ementa:** Pedido de Parecer. Documentação Comprobatória em Anexo.

**Ao Diretor do Setor de Licitação**

**I- Do Objeto e Documentos Acostados**

Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de Show Artístico de DJ e locução, para apresentação e locução nos dias 29, 30 e 31 de julho, em comemoração ao aniversário do Município de Guiratinga, no evento Carnaguira 2022, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Consta colacionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Cultura;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Solicitação de Compras;
- d) Cartazes de Shows;
- e) Contratos de Prestação de Serviço;
- f) Orçamento;
- g) Quadro Demonstrativo de Preços – Média;
- h) Memorando Interno;
- i) Autorização do Prefeito;
- j) Termo de Referência;
- k) Solicitação de Parecer Contábil;
- l) Parecer Contábil de Previsão Orçamentária;
- m) CNPJ;
- n) Contrato Social;
- o) Registro na Junta Comercial;
- p) Contrato Social;
- q) Documentos Pessoais;
- r) Certidão Negativa Federal;
- s) Certidão Negativa Municipal;
- t) Certidão Negativa Estadual;
- u) Certidão Regularidade FGTS;
- v) Certidão Negativa Trabalhista;

Felipe V. Lopes Martins  
Procurador Jurídico  
24816



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

61  
D

- w) Cadastro Sefaz/MT
- x) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- y) Minuta de Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico, nos moldes do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.

### II- Do procedimento

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Assim, por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elemento de fundamentação de um ato administrativo.

### III – Da Inexigibilidade

De início, impende mencionar que a licitação é um procedimento administrativo que visa a aquisição, concessão ou prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, garantindo a moralidade dos atos administrativos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, esculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Assim, via de regra, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública está condicionada à realização de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Thalles Felipe V. Lopes Martins  
Advogado Jurídico  
OAB/MT - 24816





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 62  
10

Todavia, conforme ressalva o inciso XXI, do art. 37 da CRFB/88, o legislador especificou exceções em que a licitação será dispensável ou inexigível, que são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na forma do art. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

O art. 25, da Lei nº 8.666/93 enumera as hipóteses em que o processo licitatório será inexigível por inviabilidade de competição:

(...)

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Acerca do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Thalles F. Lopes Marinho  
Advogado Jurídico  
4816





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

63  
D  
PROCURADORIA

O presente parecer destina-se a analisar a contratação de show artístico de DJ e locução.

Assim, para que haja contratação através da inexigibilidade se faz necessário preencher os requisitos previstos no inciso III do art. 25 e art. 26, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No que diz respeito a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, tratam-se de requisitos alternativos, que no presente procedimento foram acostados documentos de shows já realizados em outras cidades do estado de Mato Grosso e contratos de prestação de serviços de apresentação de shows, demonstrado a notoriedade e consagração do artista.

José dos Santos Carvalho, na escrita do **Manual de Direito Administrativo**, 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236, assim se posicionou acerca da consagração do artista:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Thalles F. V. Lopes Martins  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 24816



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

F.S. 64  
20  
PREFEITURA

Na mesma trilha é a lição de Fernandes (p. 726):

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação. FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**, 6ª ed. Fórum, ANO.

Por seguinte, o que causaria polêmica seria referente a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão “crítica especializada” ou a opinião pública”, visto ausência de previsão legal. Entretanto, sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):4.

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Thalles Felipe V. Lopes Martins  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 24876